

Dispõe sobre a aquisição de um terreno neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra neste município, medindo exatamente 12.100m2, o que corresponde exatamente 04 (quatro) tarefas, pertencente ao Sr. JOSÉ CARDOSO BARBOSA, portador da CI. Nº. 134.224 SSP/SE, limitando-se ao Norte com a José Cardoso Barbosa, ao Sul com a Rua Projetada, ao Leste com a Via Férrea e ao Oeste com o Sr. José Cardoso Barbosa.

Art.2°-O valor do imóvel de que trata o Art. anterior será de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) pago em 03(três) vezes de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.3º- O objeto da presente aquisição se destina a construção de 40(quarenta) casas habitacional.

Art.4°- As despesas referente a aquisição em relação a escritura será de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, em 16 de junho de 1998.

ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal